



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO

1.1. AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. ANTONIO NERY FILHO NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição dos bens, destinam-se à Secretaria da Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital, onde oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados, buscando sempre proporcionar conforto, dignidade e qualidade à população.

3.0 FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bem de que trata o Art. 3º inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

4.0 METODOLOGIA

4.1 O presente certame licitatório, deverá ser realizado na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

4.2 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de julgamento do **MENOR** preço por **ITEM**, conforme segue discriminando especificações, quantitativos e estimativas.

5.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL
			SMS	UBS	HOSP	
1	ARMÁRIO MÓVEL EM AÇO - Especificações: Altura Comp. Prof. Bandejas 198 cm 90 cm 40 cm 90x35 cm, Chapa Bandeira Capacidade 45 kg. Bandejas reguláveis de 5 em 5 cm, 05 prateleiras (6vão), Cor: Cinza Platina. Pintura: híbrida(epóxi/poliéster) eletrostática em pó.	UNID.	5	0	0	5
2	AUTO TRANSFORMADOR 3000 VA, Efetua, troca de tensão 110 (127v) para 220v e de 220v para 110 (127v) conforme sua necessidade Indicado para uso residencial, comercial e industrial, Caso a temperatura ultrapasse o limite de segurança ele se auto desligará retornando ao funcionamento em alguns minutos	UNID.	9	15	3	27
3	BALANÇA DIGITAL - PLATAFORMA PORTÁTIL, fabricação exclusivamente para pesagem de pessoas; plataforma em plástico resistente a impacto e antiderrapante, display grande de fácil leitura iluminado em led com no mínimo 5 dígitos, capacidade de pesagem de no mínimo 200 kg, acionamento por simples toque na superfície da balança, graduação de 100gr, desligamento automático, pés revestidos de material antiderrapante.	UNID.	0	55	0	55
4	CADEIRAS SEM BRAÇO, monobloco de polipropileno, na cor branca, medindo 40x45x80 cm, suportando até 154 kg	UNID.	100	0	0	100
5	CADEIRA TIPO SECRETARIA S/ BRAÇO FIXA - cadeira fixa, sem braço, 4 pés, empilhável, estrutura em aço tubular na cor	UNID.	3	50	0	53



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE			QUANT. TOTAL
			SMS	UBS	HOSP	
	preta, assento e encosto em polipropileno na cor preta.					
6	CAFETEIRA ELETRICA TRADICIONAL 6L 1300W, bojos e aço inoxidável 304, pés inclinados com sapatas antiaderentes, torneiras com visor de nível para água e café, possui resistência tubular e termostato regulável de 20 a 120 graus, possui aquecimento em banho-maria-conservar o sabor e o aroma da bebida, cor inox, potência 1300w, 220v, capacidade de 6L, selo do inmetro, dimensões 29x36x74; peso aproximado 5,4kg.	UNID.	1	0	1	2
7	COMPUTADOR COMPLETO ALL IN ONE, Intel Core i5 G7 (2.4 ghz até 4.2 ghz, cache de 8MB, quad-core, 11ª geração) COM SISTEMA OPERACIONAL, Português Memória de 8GB (4gbx2) DDR4, 2666mhz SSD de 256GB pcie nvme M.2, HD 1TB , com monitor de 21"	UNID.	19	30	2	51
8	COZINHA COMPLETA COM BALCÃO E PANELEIRO SUSPENSO EM AÇO, na cor branca.	UNID.	1	11	1	13
9	ESTANTE: material de confecção em aço, ferro pintado; capacidade das prateleiras de 101 a 200kg; reforçada.	UNID.	6	20	10	36
10	FOGÃO 6 BOCAS - mesa inox, tampa de vidro temperado, forno auto limpante, válvula de segurança no forno, com lâmpada de forno acendedor automático, cor branca, garantia mínima de 1 ano	UNID.	1	0	1	2
11	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - queimadores: 02 simples e 02 duplos, alimentação a gás, baixa pressão: tamanho da grelha 30cmx30cm, perfil (u): 50mm; Registro a gás: manipuladores expostos de fácil manuseio cromados; pés fixos, material do corpo do fogão: aço carbono em pintura epoxi na cor preta; material da mesa: aço carbono em pintura preto fosco, material dos espalhadores e bases dos queimadores: ferro fundido; material da grelha: ferro fundido pintada na cor preta. Dimensões: altura 80cm, largura 73cm, comprimento 83cm; características do forno: capacidade de 55 litros, porta possuir travamento mecânico e puxador ergonômico; prateleira interna: uma prateleira removível e regulável, dimensões do forno: altura 47,2cm, largura 58cm, comprimento 36 cm, luz interna do forno, potência do forno 2,4kw, potência queimador gigante 3kw, potência queimador normal 1,5kw. Tensão: bivolt. classificação energetica aa220volts	UNID.	0	11	0	11
12	FORNO MICRO-ONDAS, com especificações mínimas: capacidade total mínima 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré-programado, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 220 volts. Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado da Bahia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNID.	1	12	1	14
13	FRAGMENTADORA DE PAPEL, Capacidade de fragmentação (folhas A4 75g/m2 por carga): 12, Tamanho do cesto (L): 25,	UNID.	2	0	0	2



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE			QUANT.
			SMS	UBS	HOSP	TOTAL
	Fragmenta CD/ DVD: sim, Nível de Segurança (padrão DIN 32757): 3, Tensão de Operação (V AC): 220 V/ 60 Hz, Potência (Watts): 320, Tamanho da Abertura de Alimentação (mm): 220, Tamanho das partículas / tiras (mm): 4 x 45, Velocidade de fragmentação (m / min) (60Hz): 2,5, Intens. de Ruído (dB): 72, Ciclo de funcionamento ininterrupto (minutos): 3, Ciclo de resfriamento / recuperação (minutos): 60.					
14	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L, controle eletrônico de temperatura facilmente flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Possui duas portas, para facilitar a organização dos alimentos, e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Pés com 4 rodinhas que facilitam a movimentação do produto. Classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Potência 150w, voltagem 220v, cor branca.	UNID.	0	0	2	2
15	GELADEIRA 300LTS, sistema frost free, prateleiras removíveis, dimensões 61,6x153,9x69,1 (LxAxP), cor branca, com controle de temperatura.	UNID.	1	0	1	2
16	GELÁGUA DE COLUNA, água natural e gelada, capacidade de reservatório de 1,8 litros, potência de 97W, voltagem 220v	UNID.	3	11	2	16
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA COM WIFI INTEGRADO	UNID.	3	30	1	34
18	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet Emulação: GDI Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000 páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21, 6 x 29, 7 cm (A4) Cópia Duplex Automática: Manual Velocidade do Processador: 200 MHz Modo Toner Save: Sim Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual Windows: Sim Mac: Sim Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (10000 páginas) Energia: Consumo de Energia: Printing/ Stand-by/ Sleep/ Modo espera 8.1W/ Modo Repouso 1.4W . Consumíveis Suprimento preto: Toner inicial com rendimento 700 páginas	UNID.	2	0	2	4
19	MAQUINA DE LAVAR ROUPA, DOMESTICA, 07 PROGRAMAS, TAMPO VIDRO TEMPERADO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE 15 KG, TRAVA SEGURANCA, 220 VOLTS, CAIXA 1.0 UNIDADE	UNID.	0	0	2	2
20	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES- na cor branca; garantia: mínima de 01 ano; função pulsar; copo em acrílico; potência min. 400 watts; lâminas em aço inox; alimentação 220v.	UNID.	1	0	1	2
21	MESA DE REUNIÃO REDONDA com pé de aço, medidas: 1,20 de diâmetro x 76 de altura	UNID.	2	0	0	2
22	MESA PARA COMPUTADOR COM 2 GAVETAS	UNID.	8	0	0	8
23	MESA PARA COZINHA, TAMPO DE MARMORE ESTRUTURA DE FERRO COM 06 CADEIRAS, TODAS COM ESTRUTURA EM AÇO E ASSENTO ACOLCHOADOS	UNID.	1	12	0	13
24	MODULO ISOLADOR microprocessado desligamento e rearme automático da saída. bivolt automático (115v / 220 v)	UNID.	19	30	0	49

marcos



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE			QUANT.
			SMS	UBS	HOSP	TOTAL
	ou monovolt 220v saída de (115v). 500va					
25	NOTEBOOK com processador Core i5-1135G7 (2.4ghz até 4.2ghz, cache de 8MB, 4 Core, 11ª geração) Memória de 8GB (1x8gb), DDR4, 3200mhz; Expansível até 32GB (2 slots sodimm)SSD de 256GB pcie nvme M.2 Classe 35	UNID.	2	0	0	2
26	PROJETOR MULTIMÍDIA Distância Mínima Tela: 0,35 M, Tipo Lâmpada: Uhe , Potência Lâmpada: 250 W, Voltagem: 110/240 V, Quantidade Entrada Rgb: 1 UN, Quantidade Entradas Vídeo: Mínimo 5 UN, Tamanho Mínimo Imagem: 60 POL, Tipo Zoom: Digital , Potência Autofalantes: 6 W, Quantidade Autofalantes: 1 UN, Tipo: Interativo , Capacidade Projeção Cor: Mínimo De 16 Milhões PX, Luminosidade Mínima: 3.200 LM, Tipo Foco: Manual , Tipo Projeção: Frontal/Teto/Traseiro , Tipo Tecnologia: 3lcd , Resolução: 1.280 X 800.	UNID.	1	0	1	2
27	QUADRO DE AVISO MURAL VERDE, Quadro de aviso de uso profissional indicado para empresas, escolas, condomínios e escritórios, Confeccionado em base de Selotex, pode ser utilizado com qualquer tipo de alfinetes. medidas 60x90cm.	UNID.	3	0	0	3
28	SMART TV LED 43" FULL HD, 2 HDMI 1 USB, Wi-Fi, Google Assistant, Controle Remoto Com Comando De Voz, Android	UNID.	2	0	1	3
29	VENTILADOR DE COLUNA - TUFÃO – com as seguintes características mínimas: coluna ajustável em altura variando entre 1,40 – 1,80m; seletor de velocidade com, no mínimo, três posições; hélices de 06 (seis) pás de 50 cm; movimento oscilatório com giro de 120°; inclinação vertical ajustável; grade em aço ou plástico com possibilidade de remoção para limpeza; acabamento resistente á ferrugem com cor predominante preta; tensão de alimentação de 220 volts.	UNID.	1	22	0	23

6.0 DO VALOR ESTIMADO

6.1 - Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base na média dos preços coletados viabilizados para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto, conforme coletas de preços anexados nos autos deste processo.

6.2 - O valor estimado para a aquisição possui caráter sigiloso, fundamentado no art. 15. § 1º do Decreto Federal nº. 10.024/2019 e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas conforme prevê o § 2º do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens e quantidades solicitadas, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

M. Souza



7.2 A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos itens, sob pena de constatado alguma imperfeição no fornecimento, ter o contrato de fornecimento rescindido e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

7.3 A Secretaria de Saúde poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação das licitantes, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens licitados constantes no Termo de Referência.

7.4 Será considerada vencedora as licitantes cujas propostas contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.0 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, conforme ordem de compra.

8.2.1 Poderá ocorrer dilatações de prazos, da entrega dos produtos, podendo tal fato ocorrer após a efetiva contratação, a ser analisado por pedido da empresa contatada, devidamente fundamentado nas circunstâncias de fato.

8.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

8.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Prefeitura Municipal de Uruburetama, com domicílio a Praça Soares Bulcão, nº 197 – Centro – Uruburetama – CE, CEP 62.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.394.331/0001-70.

9.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor público da Secretaria de Saúde, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.4. Não serão aceitos e/ou recebidos por esta secretaria, produtos que não atendam as especificações, como também produtos de baixa qualidade e pouca durabilidade.

10. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes, carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Uruburetama.

10.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.

10.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

10.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

M. S. Silva



10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder no recebimento dos itens;
- 11.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:

- a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes das contratações desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 09.01.10.122.0111.2.072.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SMS; 09.02.10.301.0112.1.015.0000 - Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde e 09.02.10.302.0113.2.076.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC, Elemento de Despesa nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

13.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta de recursos próprios.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1. O Gestor do Contrato será indicado pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante Vencedora que:

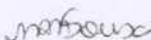
- 15.2. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.4. Fraudar na execução do contrato;
- 15.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.6. Cometer fraude fiscal;
- 15.7. Não mantiver a proposta.
- 15.8. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

M. B. Sousa



- 15.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 15.10 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 15.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- 15.12 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;
- 15.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.14 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:
- 15.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.18 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.
- 15.20 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

Uruburetama/CE, 30 de março de 2023.


Maria Adriana Marques de Sousa
Secretária de Saúde



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.02.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº:

Conta Corrente Nº:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. ANTONIO NERY FILHO NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und	Qnt	Vr. Unit.	Vr. Total
VALOR GLOBAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.02

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL,
CNPJ Nº e ENDEREÇO >>>

DECLARA:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de dezesseis e maior de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o **carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o **carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o **carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos Impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o **carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

<<<Assinatura do Proponente>>>

*Obs.: Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel timbrado da própria empresa, contendo o **carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou*



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.02

**ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo, junto ao Município de Uruburetama, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023.02, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento, os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.02
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS

O **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº, com sede a, através da Secretaria da Saúde, neste ato representado pela Sra.doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal, Sr (a), CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente Termo de Contrato em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem no **Pregão Eletrônico nº 010/2023.02** em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os termos da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, devidamente autorizado pelo Secretário Ordenadora de Despesas da Secretaria da Saúde, a Sra. e da proposta do(a) licitante vencedor, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DESTINADOS À SECRETARIA DA SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL DR. ANTONIO NERY FILHO NO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA-CE**, conforme itens anexos a este termo contratual.

2.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento através de ordens de compra emitida pela secretaria contratante.

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (.....), a ser pago na proporção da entrega dos materiais, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a **CONTRATADA** deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Uruburetama – Secretaria da Saúde.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de Saúde.



04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FINALIDADE

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura com vigência até o dia **31 de dezembro de 2023**.

05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. 10.1. As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 09.01.10.122.0111.2.072.0000 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde – SMS; 09.02.10.301.0112.1.015.0000 Construção, Reforma e Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde e nº 09.02.10.302.0113.2.082.0000 – Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar – MAC, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

5.2. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por recursos próprios.

06 CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02, bem como Decreto nº 10.024/2019.

6.2. A CONTRATADA:

6.2.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Uruburetama.

6.2.2. Entregar os produtos licitados na secretaria contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Uruburetama, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Uruburetama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.3. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE:

6.3.1. O Município de Uruburetama obriga-se a:

a) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança, afim de fazer as devidas instalações e/ou montagens quando necessárias;

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

c) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.

d) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.



e) Solicitar a substituição dos produtos, se não estiver de acordo com as especificações técnicas no Termo de Referência.

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado, pela secretaria contratante, o (a) Sr. (Sra.), funcionário(a) público(a) municipal, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições pactuadas, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3. REAJUSTE: A alteração contratual pelas razões previstas no item anterior, dar-se-á mediante solicitação da contratada devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio, seguindo-se do processo administrativo competente onde se demonstre tal situação e termo aditivo, sendo reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Licitante vencedora que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Quando o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

8.1.3. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Uruburetama com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- a) fraudar na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) cometer fraude fiscal;
- d) não manter a proposta.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8.5. A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

9.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Uruburetama ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.



10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de Uruburetama rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2020, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Uruburetama, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<Local e Data>>>

MUNICÍPIO DE URUBURETAMA

<<<CNPJ Nº>>>

<<<UNIDADE GESTORA>>>

<<<ORDENADORA(A) DE DESPESA>>>

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº>>>

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____